



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 151 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA SUPLEMENTAÇÃO DE UM
CRÉDITO NO VALOR DE
R\$ 55.000,00.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a suplementar o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

04.00.00 – Secretaria Mun. Educ., Esporte e Turismo;
04.01.00 – Depto. de Educação;
04.01.01 – Ensino Fundamental;
44.0-4120.01-08.42.188.1004 – equip. e material permanente

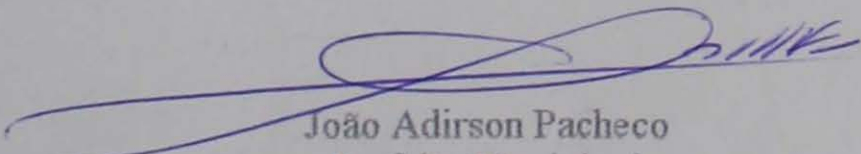
Artigo 2º - As despesas do presente crédito ocorrerão por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

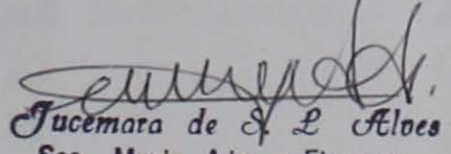
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 29 de novembro de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
151, fls. 010, Livro nº 001


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal


Jucemara de S. L. Aloes
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP